



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito- Superintendência de Comunicação; Procon; Polícia Militar; Secretaria Municipal de Administração e Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência da Agricultura e Aquicultura ; Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil; Corpo de Bombeiros Militar; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.**

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE TONNERS.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 112.123,67**

Regência: **Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006.**

Data e Horário de apresentação dos Envelopes  
no Departamento de Compras e Licitações:

**Até às 9hs do dia 20/09/2016.**

**(Horário de Brasília/DF)**

Data e Horário da abertura dos Envelopes:

**Dia 20/09/2016, a partir das 9hs.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Diretamente no Departamento de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo - Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura - Centro, Gaspar/SC.**

**Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispendo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de tonners, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I - Projeto Básico e Anexo VI - Proposta de Preços**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos e tonners utilizados pelas Secretarias e Órgãos da Municipais de Gaspar, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos. Como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática e, ao mesmo tempo, atender à demanda de cartuchos para as impressoras jato de tinta e tonners para as impressoras a laser.

## 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
---	--

## 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo VIII);  
b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**  
c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo II), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;  
d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**

**OBS: Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/Contrato/Estatuto ou Ato de Nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de Credenciamento (Anexo II) como condição de praticar todos os atos do certame por serem Representantes Legais Naturais.**

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO II).**

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;  
b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.  
c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3.5.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO III)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

### 3.6.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO VII)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

**3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 ao 3.10 que por ventura estiver faltando, se apresentado no respectivo momento, podendo ser utilizado os modelos conforme os Anexos do Edital.**

## 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO VI, o VALOR UNITÁRIO dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no **máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação do serviço referente ao objeto deste Edital, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.876/99.

**ATENÇÃO:**

**4.2.2 A licitante deverá, juntamente no Envelope de nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, apresentar Declaração que possui, ou irá providenciar, no prazo máximo de 30 dias após a homologação do certame, seu próprio laboratório com impressoras disponíveis, para realização de testes de funcionamento de impressão, que contemplem todos os modelos de cartuchos e tonners cotados.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO VI.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme **ANEXO I - Projeto Básico e ANEXO VI- Proposta de Preços**, ambos do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

#### **5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:**

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.**

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

**A) Alvará de Localização e Funcionamento em dia**, podendo ser por meio de via original ou ainda autenticada, caso não constar a validade no documento, apresentar o comprovante do pagamento do ano em curso.

**B) Um, ou mais, Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedidos em papel timbrado, ou carimbado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante prestou os serviços, ou vem prestando os serviços, referente ao objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

- b.1)** Razão social, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b.2)** Razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços (licitante);
- b.3)** Descrição dos serviços;
- b.4)** Período de execução dos serviços;
- b.5)** Local e data da emissão do atestado;
- b.6)** Identificação (nome legível, nº do CPF e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

**C) Deverá, ainda, apresentar:**

**a) Licença Ambiental de Operação** - LAO, emitida pelo órgão ambiental competente; **OU**

**b) Declaração de dispensa de Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;** **OU**

**c) Contrato firmado entre a Licitante e uma Empresa Prestadora de Serviços de Destinação de Resíduos**, acompanhado de cópia da Licença Ambiental de Operação - LAO, da Empresa Prestadora contratada pela Licitante, emitida pelo órgão ambiental competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **OBSERVAÇÃO**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.**

**D) Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/contrato/estatuto ou Ata de nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de credenciamento como condição de praticar todos os atos do certame, por serem representantes legais naturais.**

## **6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, determinados pelo Edital, observando-se o item 6.3 do Edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6307 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

## **7 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, n° 128, térreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e horário estabelecido no Edital para o respectivo recebimento, em conformidade com o item 6.3 do Edital.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006, podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o melhor preço, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o Pregoeiro intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatada a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.**

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.11 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (**Duas**) **CASAS DECIMAIS**, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na rua São Pedro 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a ATA de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 No caso de ocorrer a situação prevista no item anterior, Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 03 (três) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

**9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:**

**a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;**

**b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.**

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da Prestação de Serviços, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos, trimestralmente os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador do serviço e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o prestador do serviço poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo prestador do serviço (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os prestadores dos serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.5.1 O prestador do serviço registrado poderá ser convocado para assinar contrato, devendo o prestador firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os serviços objetos deste edital deverão ser prestados conforme o **Anexo I - Projeto Básico**.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento, por parte do prestador do serviço, da OS - Ordem de Serviços, os objetos relacionados na mesma deverão ser coletados e entregues prontos para o uso no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data de solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na autorização de empenho.

**11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas coletas e entregas nos seguintes locais:**

**Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita; Superintendência de Comunicação:**

Rua Coronel Aristiliano Ramos, N° 435, Centro - Gaspar/SC.

**Polícia Militar:**

Avenida Olga Wehmuth, N° 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC;

**Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente:**

Rua São Pedro, 128 - Térreo -Edifício Edson Elias Wieser - Centro, Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Avenida das Comunidades, N° 133, Centro - Gaspar/SC

**Diretoria de Trânsito (DITRAN):**

Avenida Frei Godofredo, N° 1.635, Santa Terezinha - Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Olga Wehmuth, 113, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC;

**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:**

Rua Doutor Nereu Ramos, 750, bairro Coloninha - Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.**

Rua Itajaí ,n° 2300, bairro Poço Grande/SC;

**Superintendência de Agricultura:**

Avenida Frei Godofredo, n° 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

**11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o prestador do serviço obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais reconicionados, relacionados aos serviços prestados, serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material reconicionado, relacionados aos serviços prestados, com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material reconicionado, relacionados aos serviços prestados, e a consequente aceitação.

11.5. Os objetos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a prestadora do serviço estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos na prestação do serviço, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o prestador do serviço obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento dos materiais reconicionados e da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

**Superintendência de Comunicação - Dotação 12/2016**  
**Polícia Militar - Dotação 36/2016**  
**Secretaria de Administração e Gestão- Dotação 25/2016**  
**Secretaria de Educação - Dotação 62/86/2016**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social- Dotação 25/28/30/44/55/63/64/2016**  
**Diretoria de Trânsito (DITRAN) - Dotação 233/256/2016**  
**Secretaria Municipal de Saúde - Dotação 27/28/40/56/2016**  
**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Dotação 41/2016**  
**Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil - Dotação 273/2016**  
**Secretaria de Desenv. Econômico e Renda - Superint. de Agricultura - Dotação 99/ 129/2016**

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;  
j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
- h) Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 06 de setembro de 2016.

**MAURO JOSÉ GUBERT**  
Chefe de Gabinete

**CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI**  
Secretário Municipal de  
Administração e Gestão

**UILLIAM RAFAIN DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Transportes e Obras

**MARISTELA CIZESCKI**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

**SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Defesa  
Civil e Meio Ambiente.

**CLEONES HOSTINS**  
Secretário Municipal de Saúde

**SILVIO RANGEL FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Renda



# ANEXO I

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 85/2016

## PROJETO BÁSICO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE TONNERS

#### 1. JUSTIFICATIVA

Reaproveitar os recipientes vazios dos cartuchos e tonners utilizados por esta Prefeitura, através do processo de recarga e remanufatura dos mesmos, como forma de reduzir os custos com suprimentos de informática, e ao mesmo tempo atender a demanda de cartuchos para as impressoras jato de tinta e tonners para as impressoras a laser.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e remanufatura de tonners, conforme especificações mínimas e demais condições constantes neste Projeto, descritos na forma abaixo.

**a) Recarga: execução de testes e funcionalidade e posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme cartucho jato de tinta; e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.**

**b) Remanufatura: desmonte total e limpeza do cartucho de tonner; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do tonner; e aposição da marca identificadora da empresa recondicionadora.**

Observação: Sugere-se a adoção de processo licitatório na modalidade pregão presencial, tipo registro de preços, o julgamento das propostas deverá ser procedido por item, visando maior concorrência nos preços ofertados, sendo que para o objeto em questão, não há motivo que justifique a sua aquisição de forma global.

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECARGA DOS CARTUCHOS E REMANUFATURA DE TONNERS

3.1. O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório da licitante vencedora da seguinte



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

forma: **o Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e/ou da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Educação e/ ou Polícia Militar** repassará à empresa, mediante O.S. – Ordem de Serviço, uma quantidade de carcaças de cartuchos jato de tinta para recarga e/ou cartucho de tonner para remanufatura, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora a retirada das carcaças nos endereços dos requisitantes elencados no Edital, ou outro endereço indicado pela Administração Municipal, desde que sejam dentro do território do Município de Gaspar - SC.

3.2. Ao receber as carcaças de cartuchos jato de tinta/tonners a licitante vencedora deverá analisá-los, testá-los, todos, eletronicamente, antes de executar os serviços, recarregá-los, ou remanufaturar os aproveitáveis, e os devolvê-los, adequadamente, acondicionados. Os cartuchos jato de tinta/tonners não passíveis de recarga/remanufatura **DEVERÃO SER DEVOLVIDOS COM LAUDO TÉCNICO INDICANDO OS PROBLEMAS** que impediram a recarga ou remanufatura;

3.3. Os cartuchos, jato de tinta/tonners, que apresentarem defeito, e/ou rendimento menor que o exigido quando da sua utilização, serão devolvidos à empresa para sua substituição sem nenhum ônus à Prefeitura, não reconfigurando novo serviço de recarga/remanufatura.

3.4. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga/remanufatura dos cartuchos jato de tinta/tonners;

3.5. A recarga/remanufatura dos cartuchos jato de tinta/tonner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de desmonte total e lavagem, de forma que todo material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

3.6 A remanufatura do tonner deverá compreender: a troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro, e a substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente.

3.7. A empresa contratada deverá utilizar-se, na remanufatura dos cartuchos jato de tinta/tonners, de consumíveis de qualidade similar as originais, de modo a garantir que o resultado, da impressão, mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho jato de tinta/tonner original. A queda sistemática de desempenho, e/ou qualidade, dos cartuchos jato tinta/tonners sujeitará a contratada as sanções previstas no Edital.

3.8. A empresa vencedora deverá observar, rigorosamente, a quantidade mínima em ml (mililitros) para cada cartucho jato de tinta. Bem como, também, o rendimento mínimo previsto em páginas para os tonners (considerando a metodologia de teste ISO/IEC 19752), a qual poderá ser constatada através de balança digital sempre quando da entrega dos mesmos e ou através de relatório das cópias impressas, emitidos pelas próprias impressoras onde estes forem instalados.

3.9. Quando do processo, de recarga de cartuchos jato de tinta e remanufatura de tonners, a empresa vencedora inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo a data efetiva da recarga/remanufatura, e informações de que se trata de produto recarregado/remanufaturado, sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto a danos que vierem a causar onde forem utilizados.

3.10. Os cartuchos jato de tinta/tonners deverão ser entregues lacrados individualmente (cada unidade), de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo o perímetro. Dentro da embalagem deve conter: teste de impressão final, do cartucho jato de tinta/tonner, em folha A4, realizado em impressora. Pois, não há como saber se o cartucho jato de tinta/tonner está em condições, para uso, sem que ele seja testado individualmente, e a impressora constitui o equipamento mais adequado para isso (tendo um prazo de adequação, de 30 dias, conforme mencionado no item qualificação técnica abaixo).

3.11. O serviço de recarga ou remanufatura dos cartuchos, objeto desse procedimento, dar-se-á de forma parcelada semanalmente, mediante requisição encaminhada à empresa vencedora;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.12. O serviço de cartuchos jato de tinta/tonners deverá ser providenciado em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da Ordem de Serviço. Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos jato de tinta/tonners para recarga/remanufatura, bem como a devolução destes, no setor de compras requisitante. No caso de defeito em cartuchos jato de tinta/tonners entregues deverá ser providenciada a correção, do mesmo, em 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação do fato.

3.13. O prazo de validade, dos cartuchos recarregados e tonners remanufaturados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, no envelope de Proposta de Preços, declaração de que possui ou irá providenciar, no prazo máximo de 30 dias após o início dos serviços, seu próprio laboratório com impressoras disponíveis para realização de testes, de funcionamento de impressão, que contemplem todos os modelos de cartuchos/tonners cotados.**

**4.2. Decorridos 30 dias, do início dos serviços, será realizada uma visita junto à empresa, vencedora dos itens, para devida verificação do seu atendimento ao item 4.1.**

**4.3. Todos os custos, decorrentes da realização das visitas, serão por conta da empresa contratada. Outras visitas poderão ocorrer, a qualquer tempo, no decorrer do prazo contratual, ou, da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.**



# ANEXO II

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 85/2016

## Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n<sup>o</sup>  
\_\_\_\_\_ e CPF sob n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante  
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO).



# ANEXO III

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 85/2016

## Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



# ANEXO IV

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 85/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2016

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado a Rua São Pedro, 128, térreo - Edifício Edson Elias Wieser, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n<sup>o</sup> 85/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições, previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de tonners, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial n<sup>o</sup> 85/2016.

1.2 As licitantes registradas para os serviços cotados são as seguintes:

**Item 01** - \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1<sup>o</sup>. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2<sup>o</sup>. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_;

3<sup>o</sup>. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4<sup>o</sup> da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados, que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao prestador do serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 85/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais recondicionados deverão ser entregues e os serviços deverão ser prestados conforme descrito no **Anexo I - Projeto Básico**.

4.2 Após o recebimento da OS - Ordem de Serviço, por parte do prestador do serviço, os materiais recondicionados deverão ser entregues, e os serviços deverão ser prestados, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na OS.

**4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas coletas e entregas nos seguintes locais:**

**Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita; Superintendência de Comunicação:**

Rua Coronel Aristiliano Ramos, Nº 435, Centro - Gaspar/SC.

**Polícia Militar:**

Avenida Olga Wehmuth, Nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC;

**Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente:**

Rua São Pedro, 128 - Térreo -Edifício Edson Elias Wieser - Centro, Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Avenida das Comunidades, Nº 133, Centro - Gaspar/SC

**Diretoria de Trânsito (DITRAN):**

Avenida Frei Godofredo, Nº 1.635, Santa Terezinha - Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Olga Wehmuth, 113, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC;

**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:**

Rua Doutor Nereu Ramos, 750, bairro Coloninha - Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.**

Rua Itajaí ,nº 2300, bairro Poço Grande/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Superintendência de Agricultura:**

**Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;**

**4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o prestador do serviço obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.**

4.3 No ato da entrega dos materiais reconicionados, relacionados aos serviços prestados, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais reconicionados, relacionados aos serviços prestados, serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, da conformidade, do material reconicionado, relacionados aos serviços prestados, com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material reconicionado, relacionados aos serviços prestados, e a consequente aceitação.

4.5 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a prestadora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação apresentada à prestadora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais reconicionados não forem substituídos no prazo estipulado, a prestadora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento dos materiais reconicionados, relacionados aos serviços prestados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado ***em até 15 (quinze) dias***, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente **nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.**

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

**Superintendência de Comunicação - Dotação 12/2016**  
**Polícia Militar - Dotação 36/2016**  
**Secretaria de Administração e Gestão- Dotação 25/2016**  
**Secretaria de Educação - Dotação 62/86/2016**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social- Dotação 25/28/30/44/55/63/64/2016**  
**Diretoria de Trânsito (DITRAN) - Dotação 233/256/2016**  
**Secretaria Municipal de Saúde - Dotação 27/28/40/56/2016**  
**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Dotação 41/2016**  
**Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil - Dotação 273/2016**  
**Secretaria de Desenv. Econômico e Renda - Superint. de Agricultura - Dotação 99/ 129/2016**

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A prestadora do serviço responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa prestadora do serviço é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da prestadora do serviço.

6.4 A empresa prestadora do serviço é responsável também pela qualidade dos materiais reconicionados, relacionados aos serviços prestados, fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DO SERVIÇO**

7.1 Constituem obrigações das empresas prestadoras do serviço:

- a) providenciar os materiais, objeto do presente Edital, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Proposta de Preço, Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como os locais a serem entregues.
- b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- g) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos empregados;
- h) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

**7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

**7.2.1 Não sendo refeitos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**pagamentos.**

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/ serviços realizados ou fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para a prestação dos serviços pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

**9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.**

**101 PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

11.3 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), .....

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal



# **ANEXO V**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 85/2016**

## **Minuta do Contrato**

CONTRATO N<sup>o</sup> SAF-...../2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E REMANUFATURA DE TONNERS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n<sup>o</sup> 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n<sup>o</sup> 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão 85/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de tonners, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

**1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É PARCELADA E O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É O DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n<sup>o</sup> 85/2016 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2. Os materiais recondicionados deverão ser entregues e os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Edital e seus Anexos.

3.3 Os materiais recondicionados deverão ser entregues, e os serviços deverão ser prestados, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da solicitação efetuada por cada requisitante, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais:

**Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita; Superintendência de Comunicação:**

Rua Coronel Aristiliano Ramos, N° 435, Centro – Gaspar/SC.

**Polícia Militar:**

Avenida Olga Wehmuth, N° 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC;

**Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Planejamento, Defesa Civil e Meio Ambiente:**

Rua São Pedro, 128 – Térreo -Edifício Edson Elias Wieser – Centro, Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Avenida das Comunidades, N° 133, Centro – Gaspar/SC

**Diretoria de Trânsito (DITRAN):**

Avenida Frei Godofredo, N° 1.635, Santa Terezinha – Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Olga Wehmuth, 113, Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC;

**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar:**

Rua Doutor Nereu Ramos, 750, bairro Coloninha – Gaspar/SC;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda.**

Rua Itajaí ,n° 2300, bairro Poço Grande/SC;

**Superintendência de Agricultura:**

Avenida Frei Godofredo, n° 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

**3.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o prestador do serviço obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.**

3.4 No ato da entrega dos serviços, e materiais recondicionados, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.5 Fica aqui estabelecido que os serviços relacionados serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação, da conformidade, do material recondicionado, relacionados aos serviços prestados, com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material recondicionado, relacionados aos serviços prestados, e a conseqüente aceitação.

3.6 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a prestadora do serviço deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.

3.7 Se os materiais recondicionados não forem substituídos no prazo estipulado, a prestadora do serviço estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

3.8 O recebimento dos materiais recondicionados, relacionados aos serviços prestados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### 4 PREÇO

4.1 O preço para a prestação do serviço referente ao objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

**Superintendência de Comunicação - Dotação 12/2016**  
**Polícia Militar - Dotação 36/2016**  
**Secretaria de Administração e Gestão- Dotação 25/2016**  
**Secretaria de Educação - Dotação 62/86/2016**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social- Dotação 25/28/30/44/55/63/64/2016**  
**Diretoria de Trânsito (DITRAN) - Dotação 233/256/2016**  
**Secretaria Municipal de Saúde - Dotação 27/28/40/56/2016**  
**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar - Dotação 41/2016**  
**Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil - Dotação 273/2016**  
**Secretaria de Desenv. Econômico e Renda - Superint. de Agricultura - Dotação 99/ 129/2016**

#### 5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar os materiais, objeto do presente Edital, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Proposta de Preço, Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como os locais a serem entregues.

b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

f) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;

g) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos empregados;

h) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

**7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

**7.2.1 Não sendo refeitos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## 10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

### **12 VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **13 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), ... de ..... de 2016.

**Prefeito**  
CONTRATANTE

**(razão social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO COTADO
1	<b>UNID.</b> Remanufatura Toner Samsung Ref. MLT D205LRendimento mínimo: 5.000 páginas.Compatível com equipamento Samsung ML 3710. <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	20	<b>R\$ 193,33</b>	<b>R\$...</b>
2	<b>UNID</b> Remanufatura Toner HP Ref. CF280ARendimento mínimo: 2700 páginas Compatível com equipamento HP Laserjet Pro 400 m401dn <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	51	<b>R\$ 113,33</b>	<b>R\$...</b>
3	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho HP de Tinta Preta Cód. 122 Ref. CH563HBConteúdo mínimo: 20 ml de tinta <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	75	<b>R\$ 47,50</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho HP de Tinta Colorida (Tricolor) Cód. 122 Ref. CH564HE Conteúdo mínimo: 20 ml de tinta.  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	75	<b>R\$ 52,50</b>	<b>R\$...</b>
5	<b>UNID</b> Remanufatura Toner HP Ref. CB436ARendimento mínimo: 2.000 páginasCompatível com equipamento HP Laserjet 1505n/M1522n  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	108	<b>R\$ 96,67</b>	<b>R\$...</b>
6	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho HP de tinta preta Cód. 15 Ref. C6615DConteúdo mínimo: 40 ml de tinta.  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	8	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$...</b>
7	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho HP de tinta Colorida (Tricolor) Cód. 17 - Ref. C6625AConteúdo mínimo: 32 ml de tinta.  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	8	<b>R\$ 52,50</b>	<b>R\$...</b>
8	<b>UNID.</b> Remanufatura Toner HP Ref. CE278ARendimento mínimo: 2.100 páginas.Compatível com equipamento HP Laserjet M1536dnf  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	62	<b>R\$ 96,67</b>	<b>R\$...</b>
9	<b>UNID.</b> Remanufatura Toner HP Ref. CE505A Rendimento mínimo: 2.300 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet 2055dn  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	131	<b>R\$ 115,00</b>	<b>R\$...</b>
10	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho HP de Tinta Colorida (Tricolor) Cód. 75 Ref. CB338WB/337WB Conteúdo mínimo: 21 ml de tinta.  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	25	<b>R\$ 52,50</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

11	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho de Tinta Preta Cód. 74 Ref. CB336WB/335 Conteúdo mínimo: 28 ml de tinta.  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	25	<b>R\$ 47,50</b>	<b>R\$...</b>
12	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner HP Ref. C7115ARendimento mínimo: 2.500 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet 1200  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	15	<b>R\$ 105,67</b>	<b>R\$...</b>
13	<b>UNID.</b> Remanufatura Toner HP Ref. 5949A Rendimento mínimo: 2.500 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet 1320  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	15	<b>R\$ 108,33</b>	<b>R\$...</b>
14	<b>UNID.</b> Recarga de Cartucho HP de Tinta Colorida (Tricolor) Cód. 22 Ref. C9352AB Conteúdo mínimo: 21 ml de tinta.  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	10	<b>R\$ 52,50</b>	<b>R\$...</b>
15	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner HP Ref. Q2612A Rendimento mínimo: 2.000 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet 3050 e 1022n.  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	15	<b>R\$ 96,00</b>	<b>R\$...</b>
16	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner LexMark Ref. E260A21L Rendimento mínimo: 3.500 páginas. Compatível com equipamento LexMark E260dn.  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	25	<b>R\$ 185,00</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

17	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP Ref. CB540A Rendimento mínimo: 2.200 páginas. Compatível com equipamento HP Lasejet CP1215 e CP 1515m.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	5	<b>R\$ 166,67</b>	<b>R\$...</b>
18	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (Ciano) Ref. CB541A Rendimento mínimo: 1.400 páginas. Compatível com equipamento HP Color Laserjet CP1215 e CP 1515n.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	5	<b>R\$ 166,67</b>	<b>R\$...</b>
19	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (Amarelo) Ref. CB542A Rendimento mínimo: 1.400 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet CP 1215 e CP 1515n.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	5	<b>R\$ 166,57</b>	<b>R\$...</b>
20	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (Magenta) Ref. CB543A Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. Compatível com equipamento Laserjet CP1215 e CP 1515n.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	5	<b>R\$ 166,67</b>	<b>R\$...</b>
21	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (Magenta) Ref. CE 413A Rendimento mínimo: 2.600 páginas. Compatível com equipamento HP LaserJet Pro 400 MFP</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	3	<b>R\$ 188,33</b>	<b>R\$...</b>
22	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (Ciano) Ref. CE 411A Rendimento mínimo: 2.600 páginas. Compatível com equipamento HP LaserJet Pro 400 MFP.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	3	<b>R\$ 188,33</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

23	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (Amarelo) Ref. CE 412A Rendimento mínimo: 2.600 páginas. Compatível com equipamento HP LaserJet Pro 400 MFP.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea “b”)</b></p>	3	<b>R\$ 188,33</b>	<b>R\$...</b>
24	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP (preto) Ref. CE 410A Rendimento mínimo: 2.400 páginas. Compatível com equipamento HP LaserJet Pro 400 MFP.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea “b”)</b></p>	4	<b>R\$ 188,33</b>	<b>R\$...</b>
25	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura Toner HP Ref. CC364A-64A Rendimento mínimo: 10.000 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet P4014n</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea “b”)</b></p>	42	<b>R\$ 273,33</b>	<b>R\$...</b>
26	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP Ref. Q1339A Rendimento mínimo: 18.000 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet 4300.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea “b”)</b></p>	2	<b>R\$ 276,67</b>	<b>R\$...</b>
27	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner HP Ref. CE285A Rendimento mínimo: 1.600 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet P1102.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea “b”)</b></p>	4	<b>R\$ 96,33</b>	<b>R\$...</b>
28	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner LexMark Ref. 12018SL Rendimento mínimo: 2.000 páginas. Compatível com equipamento LexMark E120.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea “b”)</b></p>	10	<b>R\$ 98,33</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

29	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner LexMark Ref. E260A21L Rendimento mínimo: 3.500 páginas. Compatível com equipamento LexMark E260dn.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	8	<b>R\$ 203,33</b>	<b>R\$...</b>
30	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner Samsung Ref. MLT-D105L Rendimento mínimo: 2.500 páginas. Compatível com equipamento Samsung SCX 4623.</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	10	<b>R\$ 133,33</b>	<b>R\$...</b>
31	<p><b>UNID.</b></p> <p>Remanufatura de Toner Hp Ref. Q7551A Rendimento mínimo: 2.500 páginas. Compatível com equipamento HP Laserjet P3005/M3027 MFP/M3035MFP</p> <p><b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b></p>	10	<b>R\$ 136,67</b>	<b>R\$...</b>
32	<p><b>UNID.</b></p> <p>Recarga cartucho de toner TN 3382S e ou TN 720/750 para impressora Brother MFC 8712DW</p> <p><b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b></p>	4	<b>R\$ 160,00</b>	<b>R\$...</b>
33	<p><b>UNID.</b></p> <p>Recarga cartucho de tinta T196320 Magenta, para impressora Epson XP 214</p> <p><b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b></p>	25	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$...</b>
34	<p><b>UNID.</b></p> <p>Recarga cartucho de tinta T196420 amarelo, para impressora Epson XP 214</p> <p><b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b></p>	25	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

35	<b>UNID.</b> Recarga cartucho de tinta T196220 ciano para impressora Epson XP 214  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	25	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$...</b>
36	<b>UNID.</b> Recarga cartucho de tinta T194120 preto para impressora Epson XP 214  <b>(Entende-se por Recarga o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "a")</b>	25	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$...</b>
37	<b>UNID.</b> Remanufatura Toner HP Ref. CF283A Rendimento mínimo: 2700 páginas Compatível com equipamento HP Laserjet Pro MFP M125a  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	10	<b>R\$ 98,33</b>	<b>R\$...</b>
38	<b>UNID.</b> Remanufatura Toner Samsung Ref. MLT D116L Rendimento mínimo: 3.000 páginas. Compatível com equipamento Samsung M2885FW.  <b>Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	20	<b>R\$ 160,00</b>	<b>R\$...</b>
39	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner HP (Preto) Ref. CF410A Rendimento mínimo: 2.600 páginas. Compatível com equipamento HP Lasejet M452dw.  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	24	<b>R\$ 225,00</b>	<b>R\$...</b>
40	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner HP (Ciano) Ref. CF411A Rendimento mínimo: 2.300 páginas. Compatível com equipamento HP Lasejet M452dw.  <b>(Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")</b>	15	<b>R\$ 225,00</b>	<b>R\$...</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASP**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

41	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner HP (Amarelo) Ref. CF412A Rendimento mínimo: 2.300 páginas. Compatível com equipamento HP Lasejet M452dw.  (Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")	15	<b>R\$ 225,00</b>	<b>R\$...</b>
42	<b>UNID.</b> Remanufatura de Toner HP (Magenta) Ref. CF413A Rendimento mínimo: 2.300 páginas. Compatível com equipamento HP Lasejet M452dw.  (Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")	15	<b>R\$ 225,00</b>	<b>R\$...</b>
43	<b>UNID.</b> Remanufatura de Cilindro para Samsung Ref. MLT – R116 Original Compatível com equipamentos Samsung M2885FW. Rendimento mínimo: 9.000 páginas  (Entende-se por Remanufatura o disposto no Projeto Básico, item 2, alínea "b")	12	<b>R\$ 253,33</b>	<b>R\$...</b>

**ATENÇÃO:**

**A licitante deverá, juntamente no envelope de nº 01 - Proposta de Preços, apresentar Declaração que possui, ou irá providenciar, no prazo máximo de 30 dias após a homologação do certame, seu próprio laboratório com impressoras disponíveis, para realização de testes de funcionamento de impressão, que contemplem todos os modelos de cartuchos e tonners cotados.**

Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



# ANEXO VII

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016

-----  
MODELO:  
-----

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 85/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:  
CPF/MF:  
Função:



# ANEXO VIII

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

### AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de prestação de serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de tonners, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital, Projeto Básico e Seus Anexos.

### Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto do Presente Edital.
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

### Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa a prestação dos serviços de recarga e remanufatura de tonners, dentro das exigências técnicas estabelecidas pelo Edital, Projeto Básico e seus Anexos;
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de prestação dos serviços estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)